



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO N°..... N° 1.212/2019.

### “DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 08 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JÚLIO CESAR DO CARMO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, que no dia 08 de Julho que intercala-se entre o “Feriado Estadual de (09/07)” e o fim de semana;

**CONSIDERANDO**, que o Estado de São Paulo suspendeu o expediente das repartições públicas, nesta data (Decreto nº 64.298, de 27 de Junho de 2019); e,

**CONSIDERANDO** a conveniência para a administração municipal.

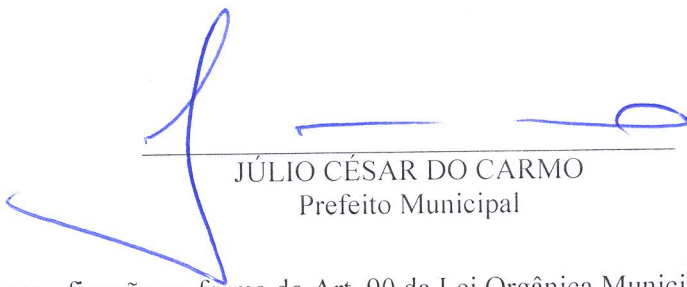
#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º) – SUSPENDER** o expediente nos Departamentos desta Prefeitura Municipal no dia 08 de Julho de 2019 – Segunda-feira.

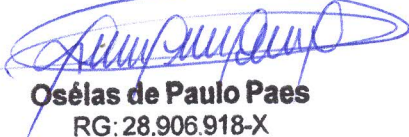
**ARTIGO 2º) – Fica**, portanto, declarado como **PONTO FACULTATIVO**, o dia 08 de Julho do corrente ano. Porém deverão funcionar os serviços essenciais a população, bem como os serviços administrativos indispensáveis.

**ARTIGO 3º) – O** presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 03 de Julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JÚLIO CÉSAR DO CARMO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

  
**Oséias de Paulo Paes**  
RG: 28.906.918-X  
Controle Interno

# Jusbrasil - Legislação

03 de julho de 2019

## Decreto 64298/19 | Decreto nº 64.298, de 27 de junho de 2019 de São Paulo

Publicado por Governo do Estado de São Paulo - 6 dias atrás

Suspende o expediente das repartições públicas estaduais no dia 8 de julho de 2019, e dá providências correlatas [Ver tópico \(2 documentos\)](#)

JOÃO DORIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando que o próximo dia 8 de julho deste ano intercala-se entre o fim de semana e o feriado de 9 de julho, data comemorativa do Dia da Revolução Constitucionalista, Decreta:

**Artigo 1º** - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 8 de julho de 2019 – segunda-feira. [Ver tópico](#)

**Artigo 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 28 de junho de 2019, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

[Ver tópico](#)

**§ 1º** - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação à compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço, [Precisa de Orientação Jurídica?](#)  [Ver tópico](#)

**§ 2º** - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação. Ver tópico

**Artigo 3º** - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto. Ver tópico

**Artigo 4º** - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Ver tópico

**Artigo 5º** - Os dirigentes das Autarquias Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem. Ver tópico

**Artigo 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ver tópico

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 2019

JOÃO DORIA

Publicado em: 28/06/2019 Atualizado em: 28/06/2019 10:12 64.298.docx

Precisa de Orientação  
Jurídica?

x